

Money Partners
Acordo para Investimentos no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia
(Cláusulas Contratuais)

Este “Acordo para Investimentos no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia”, doravante denominado “Cláusulas Contratuais”, definem as cláusulas que se referem ao “Investimento no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia, doravante denominado “Investimento Partners FX”, entre a Money Partners Co., Ltd., doravante denominada “Money Partners”, e o Cliente, e os direitos e deveres quanto aos tipos de serviços oferecidos aos clientes pela Money Partners. O Cliente também deverá ler atentamente o conteúdo das Cláusulas Contratuais apresentados pela Money Partners, assim como os “Termos de Acordo Referente ao Partners FX”, doravante denominado “Termos de Acordo” e o “Guia de Investimentos no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia Partners FX”, doravante denominado “Guia de Investimentos”, compreendendo suficientemente o conteúdo das operações, características, mecanismos, etc. referentes ao Investimento Partners FX, e posteriormente será entendido como aceito o conteúdo das Cláusulas Contratuais, entre outros, referentes à Money Partners e ao Investimento Partners FX.

Cláusula 1

Investimentos no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia

O investimento Partners FX (Investimentos no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia) é um investimento de futuros financeiros conforme Lei de Investimentos em Futuros Financeiros Cláusula 2 Parágrafo 4 Item 1, que de acordo a custódia de uma parte do valor operado como depósito de garantia, possibilita que o prazo usual contratual de 2 dias úteis nas operações de cotações à vista do mercado cambial entre os bancos, sejam prorrogados até a sua liquidação, em caso de não haver outras transações como a compra e/ou venda inversa para a devida liquidação.

Cláusula 2

Estatuto a ser Obedecido

- (1) Tanto o Cliente como a Money Partners devem seguir a lei pertinente ao Partners FX assim como as demais regulamentações.
- (2) O Cliente, para realizar as operações do Partners FX, deve estar de pleno acordo e obedecer ao conteúdo das Cláusulas Contratuais, dos Termos de Acordo, do Guia de Investimentos e demais regras referentes às operações Partners FX.

Cláusula 3

Riscos Referentes ao Partners FX e Confirmação da Responsabilidade do Cliente

Além da concordância por parte do cliente sobre o conteúdo das Cláusulas Contratuais entre outros, confirma-se que as operações do Partners FX devem ser executadas após o pleno conhecimento pelo Cliente dos itens abaixo citados, e também após suficiente compreensão e consentimento dos riscos, ciente de que todas as operações serão de decisão e responsabilidade do Cliente.

- ① As operações do Partners FX executadas entre o Cliente e a Money Partners estão sujeitas às oscilações da cotação do mercado cambial da moeda operada, assim como das taxas de juros da moeda operada e do iene, sendo que os riscos inerentes serão revertidos ao Cliente.
- ② As operações do Partners FX executadas entre o Cliente e a Money Partners estão sujeitas às restrições e riscos originários das alterações nas situações econômicas, políticas e no setor financeiro, das restrições governamentais de cada país e do Mercado Cambial, e de obstruções imprevisíveis dos meios de comunicações.
- ③ No Partners FX, através do sistema Leverage (alavancamento) que permite o Cliente operar com valores altos com um valor mínimo como depósito de garantia, possibilita um retorno de altos lucros mas ao mesmo tempo, expõe ao perigo de acarretar altas perdas.
- ④ Com o objetivo de controlar as perdas do Cliente no Partners FX, existe o controle de risco (loss cut rule). No entanto, dependendo do conteúdo dos índices financeiros ou valor da moeda, etc., a cotação cambial pode sofrer súbitas e fortes oscilações. Mesmo a operação sendo liquidada automaticamente (loss cut automático), poderá vir a acarretar perdas, que inclusive podem ultrapassar o valor depositado como depósito de garantia.
- ⑤ No Partners FX, por motivos como dias de feriados dos respectivos países e horários específicos, e também, por fenômenos da natureza, guerras e mudanças governamentais, levando-se em consideração a situação peculiar das oscilações na política de controle do câmbio, poderão causar dificuldades na informação da cotação por parte da Money Partners para o Cliente. Como consequência, pode vir a dificultar a liquidação da posição do Cliente, assim como da aquisição de uma nova posição.
- ⑥ Em caso de restrição das operações por motivos como falência das empresas de investimentos no Mercado Cambial com as quais a Money Partners mantém transações de cobertura ou instituições bancárias, e também em caso de perdas por motivos de transferência de jurisdição do patrimônio ou do depósito de garantia, o Partners FX/Cliente poderá vir a sofrer riscos com relação ao nível da credibilidade das empresas relacionadas.
- ⑦ As operações do Partners FX efetuadas entre o Cliente e a Money Partners tratam-se de operações diretas (over the counter), havendo portanto uma diferença (spread) entre os valores apresentados de compra e venda da moeda pela Money Partners.
- ⑧ Os Pontos Swap, estes detalhados na Regra de Operações 5 e relacionados às operações do Partners FX, de acordo com as posições e a situação do juro da moeda, apresentam riscos de prejuízo.
- ⑨ No Partners FX, o Cliente pode manter duas posições contrárias (posição de compra e venda ao mesmo tempo da mesma moeda operada). No entanto, as comissões serão cobradas duas vezes, referentes respectivamente à compra e venda, assim como os Pontos Swap estarão sujeitos a valores diferentes, estipulados à parte, podendo causar a necessidade de pagamento, e devido a diferença dos valores de

compra e venda, as responsabilidades dos Clientes serão duplicadas. Levando-se em consideração a racionalização financeira, esse tipo de operação acaba não sendo lucrativo para o Cliente.

⑩ Os valores das comissões cobradas pela Money Partners ao Cliente estão mencionados na Regra de Operações 10.

⑪ Os créditos entre o Cliente e a Money Partners, gerados através do Partners FX realizados entre o Cliente e a Money Partners, serão tratados como credores comuns pela Money Partners.

⑫ Os riscos que normalmente podem ocorrer com relação ao Partners FX encontram-se descritos nas Regras de Operações e nas Cláusulas Contratuais, mas não podem ser considerados completos.

Cláusula 4

Execuções através de Conta para Investimentos no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia

As operações entre o Cliente e a Money Partners pertinentes ao Partners FX, como depósito de garantia, perda e lucro em caso de compra ou venda inversa relacionadas à operação de liquidação de uma posição, entrega da moeda em espécie, e também, compra e venda de moeda, e demais transações monetárias entre o Cliente e a Money Partners, deverão ser executadas através da Conta para Investimentos do Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia estabelecida na Money Partners.

Cláusula 5

Sobre a Abertura de Conta

(1) Para estabelecer uma Conta para Investimentos do Mercado Cambial e realizar as operações Partners FX, o Cliente deve preencher os dados necessários no formulário de abertura de conta que consta na Home Page ou em documento estipulado pela Money Partners, enviando-o juntamente com os documentos determinados para identificação pessoal. Esse procedimento deve atender a todos os pré-requisitos necessários, descritos abaixo.

① Ler atentamente e estar de pleno acordo com as Cláusulas Contratuais, os Termos de Acordo e o Guia de Investimentos.

② Ter pleno conhecimento das características, do mecanismo e das possibilidades de riscos relacionados ao Partners FX.

③ Estar normalmente disponível para manter contato com a Money Partners através de e-mail ou telefone.

④ Estar de acordo com o envio por via eletrônica de documentos referente às operações no Partners FX.

⑤ Ler atentamente os princípios referentes à política de privacidade designada pela Money Partners, estando de acordo com as medidas referentes ao uso das informações pessoais.

⑥ Ser pessoa física com mais de 20 anos de idade, residente dentro do território japonês e com capacidade de decisão própria, ou ser pessoa jurídica com sede ou filial registrada no território japonês.

⑦ A conta bancária designada para efetuação de depósitos deve ser de instituição bancária existente no território japonês.

⑧ No caso do Cliente se tratar de pessoa jurídica, para realizar operações no Partners FX, não deverá haver qualquer tipo de infração pertinente à legislação e demais regras, e também dos artigos relacionados e outros regulamentos internos. Todos os tipos de procedimentos com relação a legislação, procedimento interno e sistematização deverão ser tomados para tornar possível as operações no Partners FX.

(2) Para a abertura de conta, a decisão da aceitação da mesma deverá seguir os critérios de exame da Partners FX, e apenas através do consentimento da abertura de conta do Cliente pela Money Partners, as operações Partners FX poderão ser iniciadas. No entanto, em caso da abertura de conta não ser aprovada pela Partners FX, em nenhuma hipótese os resultados da exame, assim como os motivos da não aceitação, serão divulgados.

Cláusula 6

Administração do Número de Conta e Senha

Para as operações no Partners FX, após terminado o processo de abertura da Conta para Investimentos do Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia, a Money Partners notificará ao cliente seu número de conta e senha e a responsabilidade da administração do número de conta e senha após a notificação caberá ao cliente.

Cláusula 7

Depósito de Garantia

(1) Para assegurar todos os débitos do Cliente provenientes das operações efetuadas no Partners FX, deverá ser custodiado antecipadamente um depósito de garantia na Money Partners.

(2) O valor do depósito de garantia citado no item acima é o valor definido pela Regra de Operações 1.

Cláusula 8

Devolução do Depósito de Garantia

Caso o Cliente solicitar a devolução de parte ou totalidade do valor custodiado na Money Partners, o excedente do valor do depósito de garantia necessário para realização das operações, será efetivado pela Money Partners, em caso de ienes, dentro de quatro dias úteis calculados após a solicitação, ou dentro de 6 dias úteis em caso de moeda estrangeira (porém excluem-se os feriados das instituições financeiras do Japão), e o valor solicitado será transferido para a conta bancária nominal registrada pelo Cliente.

Cláusula 9

Tipos de Pedidos de Compra/Venda

As operações permitidas ao Cliente com relação ao Partners FX estarão limitadas às operações e tipos de pedidos designados na Regra de Operações 2.

Cláusula 10

Horário dos Pedidos

O Cliente pode efetuar os pedidos das operações do Partners FX dentro do horário determinado pela Regra de Operações 3. No entanto, os horários de pedidos podem ser alterados pela Money Partners sem aviso prévio ao Cliente.

Cláusula 11

Cancelamentos e Alterações dos Pedidos

O Cliente pode efetuar os cancelamentos e alterações dos pedidos de operações do Partners FX desde que a concretização da operação referente ao pedido não tenha sido realizada.

Cláusula 12

Efetivação dos Pedidos

Os pedidos de compra e venda referentes ao Partners FX serão efetivados após o recebimento dos mesmos pela Money Partners que realizará sua concretização.

Porém, os pedidos de compra e venda não serão efetivados caso se encaixem em algum dos itens citados abaixo.

- ① Início de uma posição de compra ou venda cujo depósito de garantia seja insuficiente pela avaliação do patrimônio líquido conforme item 1 da Cláusula 16.
- ② Caso se enquadre na definição do item 3 da Cláusula 8 dos Termos de Acordo
- ③ Entre outros, caso a Money Partners venha a julgar a operação inadequada levando em consideração a proteção ao Cliente.

Cláusula 13

Volume de Operações

O valor permitido para as operações no Partners FX deverá seguir o determinado na Cláusula 7 das Cláusulas Contratuais, ou seja, será limitado pelo montante do valor do depósito de garantia custodiado, além disso, dentro dos parâmetros máximos definido pela Regra de Operações 2.

Cláusula 14

Cotação de Câmbio

(1) A cotação de câmbio para a venda e compra de cada moeda para as operações Partners FX será baseada no câmbio do mercado interbancário e, seguindo a Regra de Operações 4, fornecendo ao Cliente uma cotação própria da Money Partners.

(2) Haverá casos em que a cotação fornecida em questão poderá diferir do valor e do spread esperados pelo cliente devido a oscilações bruscas do valor da moeda, ou de valor de indicadores financeiros, entre outros.

Cláusula 15

Liquidação da Operação

(1) O Cliente poderá, por livre escolha e dentro do horário de operações do Partners FX, liquidar a operação em aberto do Partners FX através da operação inversa de compra e venda.

(2) Além das liquidações através das operações inversas de compra e venda, o cliente pode liquidar a operação efetuando o resgate da moeda (Liquidação em Espécie), desde que reconhecido pela Money Partners.

Cláusula 16

Avaliação do Patrimônio Líquido

- (1) A avaliação do Patrimônio Líquido será efetuada de forma adequada, de acordo com a avaliação das operações não liquidadas através da cotação cambial de compra/venda apresentada pela Money Partners no momento da avaliação.
- (2) Além do item anterior, a avaliação do Patrimônio Líquido será efetuada de acordo com a cotação cambial de fechamento apresentada pela Money Partners em cada dia de funcionamento (excluem-se sábados, domingos e Ano Novo), referente às 4:55 da tarde do mercado de câmbio de Nova York (nos finais de semana os horários serão determinados à parte pela Money Partners). Porém, nos feriados do mercado de Nova York, a Money Partners poderá utilizar como valores de fechamento as cotações das 5 horas da tarde do mercado de câmbio de Tokyo. E ainda, essas resoluções podem ser alteradas no final/início do ano, porém com aviso prévio.
- (3) Cabe ao cliente a responsabilidade de administrar e vigiar o percentual do depósito de garantia, seu próprio patrimônio financeiro, etc., referentes ao Partners FX. Em relação à execução da liquidação automática mencionada na Cláusula 19 das Cláusulas Contratuais, a Money Partners não arcará em hipótese alguma com a responsabilidade.

Cláusula 17

Pagamento dos Débitos através da Custódia e Outros

- (1) O depósito de garantia depositado pelo Cliente para com a Money Partners deverá ser usado como garantia para o ressarcimento das diferenças da compra e venda e de quaisquer dividendos referentes às operações Partners FX.
- (2) Até que todos os dividendos com relação às operações Partners FX sejam totalmente ressarcidos pelo Cliente, a Money Partners, independente das regras descritas na Cláusula 8 e item 3 da Cláusula 18, poderá usar o valor do item anterior como garantia, bloqueando-o caso necessário.

Cláusula 18

Liquidação pela Money Partners

- (1) A Money Partners poderá efetuar a operação inversa de compra ou venda, independente da vontade do Cliente, dentro dos casos abaixo citados.
 - ① Caso se enquadre na Cláusula 19.
 - ② Caso ocorra perda da margem de lucro por vencimento, conforme determinado na Cláusula 20.
- (2) Em caso de perdas ocasionadas pelo procedimento estabelecido nos sub-itens 1 e 2 acima, o Cliente não poderá, em nenhuma hipótese, protestar contra a Money Partners.
- (3) Caso a operação inversa de compra e venda seja efetuada de acordo com as regras do sub-item 2 do item 1 da presente Cláusula, os lucros e perdas relativas a compra e venda de acordo com os valores estipulados serão calculados, e a diferença, a ser paga ou recebida, será acertada entre o Cliente e a Money Partners.

Cláusula 19

Liquidação Automática (Loss Cut Automático)

- (1) A partir do momento que o valor do Patrimônio Líquido em relação ao depósito de garantia do Cliente atingir uma porcentagem menor que a determinada pela Regra de Operações 9, a Money Partners poderá executar a liquidação total das operações através do pedido Nariyuki (Cotação do Momento). Conforme as situações do mercado, o valor a ser executado pode estar grandemente defasado com relação ao nível do Loss Cut Automático (Liquidação Automática).
- (2) Em virtude das perdas ocasionadas pelo procedimento estabelecido no item anterior, o Cliente não poderá, em nenhuma hipótese, protestar contra a Money Partners.

Cláusula 20

Perda de Lucro por Vencimento

- (1) Conforme a ocorrência de um dos motivos dos itens relacionados abaixo, o Cliente deverá ressarcir imediatamente todos os débitos, perdendo o lucro por vencimento, no que diz respeito a todas as negociações do mercado cambial com relação à Money Partners, que ocorram sem pré-notificação ou de forma súbita por parte da Money Partners.
 - ① Em caso de suspensão de pagamento ou falência, processo de concordata, procedimento de início da reorganização da empresa, procedimento de início da reorganização empresa nas questões civis, procedimento de início da disposição da empresa ou implantação de liquidação especial.
 - ② Em caso de suspensão de operações na câmara de serviço de compensação.
 - ③ Em caso de notificação, ordem de embargo provisório, prestação de embargo e/ou preservativo dos lucros originários na operação, do depósito de garantia e outros créditos das operações Partners FX do Cliente.
 - ④ Em caso de embargo e/ou preservativo do depósito de garantia que incida sobre débitos relacionados às operações no mercado de câmbio das operações Partners FX do Cliente, ou quando do início dos procedimentos para a venda pública.
 - ⑤ Em caso de correspondência ou surgimento de um motivo similar por parte da regulamentação do país estrangeiro conforme os itens anteriores.

⑥ Caso o contato seja rompido entre o Cliente e a Money Partners por qualquer negligência, como falta de notificação na alteração do endereço, tornando-se o endereço do cliente desconhecido, ou caso a Money Partners julgar impossível de se efetuar o contato através de telefone e outros meios.

⑦ Em caso de falecimento.

⑧ Em caso de grave enfraquecimento do funcionamento mental e físico, dificultando consideravelmente ou impossibilitando a continuidade das operações em questão.

(2) Conforme a ocorrência de um dos itens relacionados abaixo, o Cliente deverá ressarcir imediatamente os débitos a pedido da Money Partners, perdendo os lucros por vencimento referente às operações do Partners FX e posições em aberto.

① No caso de atraso por parte do Cliente em saldar parte ou totalidade de quaisquer débitos referentes as operações realizadas na Money Partners.

② No caso de embargo ou iniciação de leilão (inclusive por motivo correspondente ou similares, baseando-se nos regimentos internacionais) da hipoteca do Cliente em favor da Money Partners (exceto, os débitos com relação as operações do Partners FX ou a posição).

③ Em situações não previstas no sub-item 2 da presente cláusula, em caso de considerável necessidade de manter os créditos.

(3) Em caso de ocorrência de quaisquer situações descritas nos sub-itens referentes aos itens 1 e 2, o cliente, os sucessores ou as partes interessadas sob ponto de vista racional, deve comunicar o fato para a Money Partners através da emissão de documento por escrito.

Cláusula 21

Cálculo do Lucro e Prejuízo

(1) O Cliente, caso se enquadre em algum dos itens relacionados abaixo, deve ressarcir todos débitos, perdendo o lucro por vencimento que forem notificados com relação a todos os tipos de operações na Money Partners. E também, independente do prazo de validade dos créditos referentes às operações entre o Cliente e a Money Partners, tanto uma parte como a totalidade dos créditos poderão ser saldados sem qualquer aviso prévio.

① Caso seja identificado alguma declaração falsa no ato de inscrição da abertura de conta.

② Em caso de infração em quaisquer regulamentos das Cláusulas Contratuais.

③ Caso a Money Partners reconheça a presença de atos que causem ou possam vir a causar obstruções no funcionamento do Web Site da Money Partners e nas instalações de comunicações eletrônicas da mesma.

④ Em caso de embargo, disposições provisórias, execução obrigatória, leilões e/ou registro provisório de contrato com garantia de embargo provisório, de acordo com o artigo 2 desta legislação, ficarem sujeitos à notificação ou execução de medidas sobre as taxas ou imposições públicas não recebidas, e também sob a possibilidade de apelação, suspensão ou notificação de todos os anteriores.

⑤ E outros, como em caso da continuidade das operações ser julgada como inapropriada pela Money Partners.

(2) No caso de se proceder a compensação referente aos itens anteriores, a Money Partners estará no direito de, livre de aviso prévio e procedimentos fixos, receber em nome do Cliente, as margens referentes às operações efetuadas e destiná-las à devolução dos débitos do cliente.

(3) A taxa de juro utilizada nas situações prescritas no item 2 acima, para amortização do período do débito, será determinada pela Money Partners. E também, referente às cotações de mercado utilizadas para o ajuste de créditos e débitos envolvendo moedas variadas, para débitos em moeda japonesa, será aplicada a cotação de câmbio TTS (Telegraphic Transfer Selling) anunciada no mercado cambial de Tokyo no ato da liquidação do débito, e em caso de débitos de moeda estrangeira, será aplicada a cotação de câmbio TTB (Telegraphic Transfer Buying). No entanto, caso não exista uma cotação do mercado em questão na hora da liquidação, serão aplicadas as taxas mais próximas do TTS · TTB do mercado cambial de Tokyo. Não se limitam, no entanto, nos casos em que as cotações apresentadas pela Money Partners sejam mais vantajosas ao Cliente, se comparadas com as cotações acima citadas.

Cláusula 22

Lançamento de Débito

O Cliente, para a dedução dos débitos ou na insuficiência de crédito total das margens para saldar todos os débitos especificados na Cláusula 21, deverá aceitar o cumprimento da ordem dos procedimentos julgados como adequados pela Money Partners.

Cláusula 23

Comissões das Operações

Todas as comissões e despesas necessárias determinadas pela Regra de Operações 10, provenientes das liquidações das operações inversas de compra e venda referentes às operações Partners FX, assim como, da liquidação envolvendo o resgate da moeda (delivery) deverão ser pagas à Money Partners pelo Cliente.

Cláusula 24

Alteração da Condição de Liquidação

As condições e prazos de liquidação podem ser alterados por ocorrência de fatos inesperados como calamidades da natureza, mudanças bruscas na situação econômica, e baseado em outros motivos inevitáveis. Em tais situações, será adotado o direcionamento instituído pelo mercado cambial do momento.

Cláusula 25

Juros sobre Depósito

A Money Partners não pagará juros sobre qualquer margem depositada, tais como depósito de garantia e valor da diferença proveniente da compra e venda, etc.

Cláusula 26

Notificações

A Money Partners, referente às notificações abaixo determinadas, deverá informar o Cliente através de e-mail, da tela de informação do cliente ou por escrito.

- ① Notificação do recebimento do depósito de garantia.
- ② Relatório sobre operações de compra/venda e cálculo de compra/venda.
- ③ Notificação sobre alterações do depósito de garantia.
- ④ Notificação sobre alterações relevantes.
- ⑤ E outras notificações e relatórios que a Money Partners julgar necessário.

Cláusula 27

Validade da Notificação

Caso as notificações e relatórios enviados pela Money Partners ao endereço do e-mail, endereço residencial ou comercial registrado pelo Cliente sofrerem atrasos ou não chegarem ao destinatário, ocasionada por qualquer tipo de negligência por parte do cliente, tais como, alteração de endereço eletrônico, mudança de moradia, ausência, etc., serão considerados como entregues dentro do prazo estipulado.

Cláusula 28

Alteração dos Dados

Em caso de alterações nos dados do Cliente como nome, endereço residencial ou comercial, etc., cadastrados juntos à Money Partners, estes devem ser prontamente atualizados através da tela de operações do Cliente ou através do formulário padronizado, e enviados juntamente com os documentos necessários.

Cláusula 29

Isenção das Responsabilidades

(1) A Money Partners fica isenta de qualquer responsabilidade de perdas nas operações por parte do Cliente oriundas de restrições políticas que possam limitar o mercado cambial e suspender as operações, e outros motivos como calamidades da natureza, guerras, greves, defeitos ou interrupção nos meios de comunicação, problemas no sistema e valores anormais de cotação.

(2) A Money Partners fica igualmente isenta de qualquer responsabilidade de perdas ocasionadas na transferência do dinheiro, dentre outros processos, quando a Money Partners considerar que não há discrepância do número da conta e outros dados registrados em documentos específicos.

Cláusula 30

Proibição de Transferência do Crédito

Os Créditos do Cliente junto à Money Partners referentes às operações no Partners FX não poderão ser transferidos a terceiros ou colocados em penhor, o mesmo ocorrendo com outros demais procedimentos.

Cláusula 31

Indenização do Débito Atrasado

Em caso de negligência na execução dos débitos referentes às operações do mercado de câmbio através do sistema de depósito de garantia Partners FX, o Cliente deverá indenizar a Money Partners pelos débitos pendentes, sendo cobrado uma taxa de juro anual de 14,6% contando-se a partir do dia posterior ao vencimento (incluindo-se o referido dia) até o dia da execução (incluindo-se o referido dia).

Cláusula 32

Elaboração e Apresentação do Relatório

(1) Caso um relatório referente ao conteúdo das operações realizadas entre a Money Partners e o Cliente, seja solicitado pelos órgãos governamentais japoneses baseado na legislação japonesa, o Cliente não poderá fazer qualquer tipo de objeção com relação à apresentação do relatório ao órgão concernente pela Money Partners. E de acordo com as instruções dadas pela Money Partners, o Cliente deverá colaborar na elaboração do mesmo relatório e na preparação de outros documentos que venham a ser necessários.

(2) A Money Partners fica isenta de qualquer responsabilidade por prejuízos ocasionados na elaboração e entrega de relatórios e documentos, baseados na regulamentação do item anterior.

Cláusula 33

Cancelamento do termo de concordância

(1) Caso o Cliente solicite o cancelamento do contrato, esse cancelamento será feito imediatamente. Ou em situações que se enquadrem nos itens descritos na Cláusula 20, ou então nos itens relacionados abaixo, à Money Partners cabe a decisão de emitir um aviso de cancelamento ao referido cliente e, logo após a chegada do aviso ao cliente em questão o presente documento, Cláusulas Contratuais, será cancelado

① Caso a Money Partners julgar não haver contato por parte do Cliente ou este não tenha acessado a conta de operações por um período maior que 1 ano.

② Em caso de infração do Cliente vinculado às Cláusulas Contratuais ou em demais regulamentos estipulados pela Money Partners.

③ Caso a Money Partners julgue a utilização do Partners FX pelo Cliente como inadequada.

④ Em caso de ocorrência de obstrução pelo Cliente na continuidade das operações da Money Partners.

⑤ Em caso de não consentimento por parte do Cliente com relação às alterações nas Cláusulas Contratuais, como consta estipulado na Cláusula 34.

⑥ Quando a Money Partners tiver solicitado dentro de um período determinado, que apresente os dados para confirmação pessoal do titular da conta, e este não apresentar um retorno.

⑦ Em caso de motivos inevitáveis, fora os determinados nos itens anteriores que impliquem no cancelamento das Cláusulas Contratuais.

(2) Com relação ao item anterior, caso exista alguma operação na presente conta, seu processamento será efetuado logo após a solicitação do cancelamento do termo de concordância por parte do Cliente. Ou então, será processado imediatamente após o recebimento do referido aviso emitido pela Money Partners ao Cliente, quando solicitado pela mesma.

Cláusula 34

Alterações nos Itens das Cláusulas Contratuais

(1) As Cláusulas Contratuais poderão ser revisadas por motivos de alterações na legislação, instrução das autoridades competentes, e também quando a Money Partners julgar necessário.

(2) Caso as revisões nas Cláusulas Contratuais envolvam restrições nos direitos atuais do Cliente, ou determinem novas obrigações aos clientes, a Money Partners notificará o Cliente através de meio pré-estabelecido, tais como, a Homepage Money Partners.

(3) Caso as alterações no conteúdo sejam consideradas relativamente irrelevantes, a notificação pela Money Partners ao Cliente, mencionada no item anterior, pode vir a ser alterada pelo contato efetuado através da tela do associado.

(4) Em caso de objeção referente às alterações nas Cláusulas Contratuais, deverá ser reportado à Money Partners até a data limite estipulada toda vez pela mesma. Caso o pedido não seja encaminhado dentro do prazo determinado, as alterações serão consideradas como aceitas pelo Cliente.

(5) Independente do item 4 acima, caso o Cliente venha a proceder as operações após a notificação das alterações, excetuando-se as operações de compra e venda inversas no Partners FX, as mesmas alterações serão consideradas como aceitas pelo Cliente.

Cláusula 35

Em conformidade com a Legislação

As Cláusulas Contratuais serão regidas e interpretadas baseando-se na legislação japonesa.

Cláusula 36

Jurisdição do Tribunal em Mútuo Acordo

A Money Partners elege o tribunal da cidade em que se encontra a matriz no intuito de administrar os procedimentos legais do Partners FX envolvendo o Cliente e a Money Partners.

Cláusula 37

Sobre o Contrato e Cooling-off

Para as operações Partners FX serem iniciadas, o Cliente deve ter o pleno conhecimento do conteúdo das Cláusulas Contratuais, dos Termos de Acordo, em conjunto com as Regras de Operações, estando de acordo e tendo a "Declaração de Entendimento e Autorização Contratual no Partners FX" devidamente entregue a Money Partners. Após o consentimento por parte da mesma, as operações poderão ser realizadas, e deve ficar claro de que após a "Confirmação do Partners FX" estar entregue a Money Partners sob responsabilidade e decisão do Cliente, não será permitido requerer o cooling-off devido às características próprias das operações em questão.

Cláusula 38

Item Independente

Em caso de termos utilizados no presente contrato, ou parte dos itens serem julgados ilegais ou inválidos, com exceção dos termos e itens em questão todos os outros serão considerados válidos, possuindo o máximo de poder legal dentro da legislação vigente.

Histórico de revisões das Cláusulas Contratuais

Revisado em 01 de julho de 2005

Revisado em 28 de agosto de 2006

Revisado em 20 de novembro de 2006

Revisado em 22 de janeiro de 2007